



PARNAMIRIM
Uma nova energia, com a mesma história.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do CER – Centro de Especializado em Reabilitação, conforme quantitativo e especificações, abaixo.

1.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Und.	28
02	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Und.	12
03	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Und.	06

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes do CER – Centro Especializado de Reabilitação do Município de Parnamirim/RN, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.





PARNAMIRIM
Um novo tempo, uma nova história!

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde



3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a SESAD, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 A SESAD designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

4.4 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, Situado Av. Tomaz de Vasconcelos nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 as 13:00h.

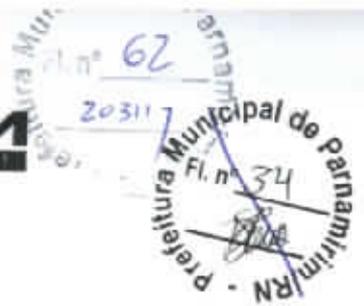
6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e



PARNAMIRIM
Um novo tempo, uma nova história.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde



integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.4 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela SESAD.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se perante a SESAD, pelos eventuais danos ou desvios causados nos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

7.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SESAD, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil Da SESAD..

15.2. Para efeito de pagamento, a SESAD, consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



PARNAMIRIM
Uma nova tempo, sem a nova história

63
20311
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN
Fl. nº 35
[Signature]

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde

- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

16.2. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

16.2.1 Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

16.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

16.5. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

Parnamirim/RN, 28 de Setembro de 2017.

João Albérico Fernandes da Rocha
Secretário Municipal de Saúde